

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 15 DE JUNHO DE 2023



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a indispensável autorização legislativa para conceder o direito de meia-entrada às mulheres, durante o mês de março, em eventos culturais, esportivos e de lazer.

Insta relatar, a significativa iniciativa parlamentar referente à preocupação da Ilustre Vereadora Maria Cristina Coimbra Mutran, com os direitos das mulheres no mês de comemoração do Dia Internacional da Mulher, expressada por meio do Anteprojeto de Lei nº 02/2023, de 10 de maio de 2023, espelho em anexo, utilizado como base para a elaboração desta proposição.

O mês de março, em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, tem sido marcado por várias atividades temáticas em defesa de sua segurança, saúde e empoderamento. A presente proposição procura garantir que março também seja um mês de celebração para mulheres de todas as faixas etárias, garantindo sua participação em atividades culturais, esportivas e de entretenimento.

Segundo dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2016, as mulheres chegavam a receber o equivalente a aproximadamente 76,5% (setenta e seis virgula cinco por cento) dos rendimentos de um homem. Além disso, a ascensão funcional dos homens ocorre 30% (trinta por cento) mais rápida do que a das mulheres. Diante da existência de uma real disparidade entre a remuneração masculina e feminina o fornecimento de um incentivo para a participação da mulher em atividades culturais, de lazer e esportivas cumpre um papel importante na superação da exclusão existente entre homens e mulheres.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadores e dos Senhores Vereadores para a apreciação e aprovação do Projeto de Lei ora apresentado. Firmes no propósito de sempre



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do direito de meia-entrada às mulheres, durante o mês de março, em eventos culturais, esportivos e de lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres, durante o mês de março, o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversão de espetáculos teatrais, musicais, circenses, cinemas, eventos de esporte, cultura e lazer, em estádios, ginásios e similares no Município de Marabá.

§ 1º A concessão do direito ao benefício da meia-entrada assegurada em 50% (cinquenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento.

§ 2º O benefício não será cumulativo e não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 3º Os organizadores deverão disponibilizar o número total de ingressos e o número de ingressos disponíveis às usuárias da meia-entrada, em todos os pontos de venda de ingressos de forma visível e clara.

Art. 2º Os estabelecimentos alcançados por esta Lei, em caso de descumprimento, estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 3º Caberá ao Órgão Executivo de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 15 de junho de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá